



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

CHAMADA PÚBLICA Nº 151/2016

EDITAL SEI Nº 0365487/2016 - SAP.UPR

Aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

ESCLARECIMENTO III

Recebido em 08 de setembro de 2016 às 08h36

1) Em reunião com os Aquicultores interessados ficamos com dúvidas sobre a Chamada Pública nº 151/2016 - Filé de Tilápia: O piscicultor não pode processar o peixe em sua propriedade, já que não possui local adequado nem inspeção. Por esse motivo pensaram em contratar um frigorífico [...], que tem autorização/licenças para processar (limpar, filetar), embalar/etiquetar, congelar. Como o produtor também não possui caminhão refrigerado o frigorífico que iria entregar o produto nas unidades escolares. Por esse motivo perguntamos: Em nome de quem sairá a NFP já que o produtor rural é quem participará da Chamada Pública, mas ele não tem autorização/licença para processar o peixe?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, através do Memorando SEI nº 0384915/2016 - SED.UAD, *"para compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é obrigatória a emissão de documento fiscal por parte dos agricultores participantes. A Nota Fiscal do Produtor (NFP) é um documento fiscal, de emissão obrigatória pelo produtor rural, na circulação de bens e materiais relacionados com suas atividades e de mercadorias e/ou produtos produzidos na sua propriedade. A Nota Fiscal do Produtor é o documento fiscal que o produtor rural está obrigado a emitir na saída de produtos do estabelecimento rural."* (Cartilha Nota Fiscal do Produtor, Ceagesp, SP, 2013). (Fonte: FNDE - PERGUNTAS FREQUENTES - FIES - PNAE - https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTreeview&cod_menu=741&cod_modulo=21 - itens 2.17 e 2.18). **Ressalta-se que a responsabilidade da entrega dos produtos é da Contratada, conforme item IX.I do Termo de Referência anexo I do Edital.**

2) O frigorífico [...] poderá circular com a mercadoria, somente com a NF do Produtor? Ou o Pescados Piraí que emitirá a NF para a PMJ?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, através do Memorando SEI nº 0384915/2016 - SED.UAD, *"para compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é obrigatória a emissão de documento fiscal por parte dos agricultores participantes. A Nota Fiscal do*

Produtor é um documento fiscal, de emissão obrigatória pelo produtor rural, na circulação de bens e materiais relacionados com suas atividades e de mercadorias e/ou produtos produzidos na sua propriedade. A Nota Fiscal do Produtor é o documento fiscal que o produtor rural está obrigado a emitir na saída de produtos do estabelecimento rural. (Cartilha Nota Fiscal do Produtor, Ceagesp, SP, 2013). (Fonte: FNDE - PERGUNTAS FREQUENTES - FIES - PNAE - https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTreeview&cod_menu=741&cod_modulo=21 - itens 2.17 e 2.18). A NFP é o documento obrigatório para acompanhar as operações efetuadas pelo produtor, seja venda ou transporte. (Fonte: <http://www.sistemafaep.org.br/wp-content/uploads/2014/09/FolderArrecadacaoOqueEnotaFiscal.pdf>)". **Ressalta-se que a responsabilidade da entrega dos produtos é da Contratada, conforme item IX.I do Termo de Referência anexo I do Edital.**

3) Na hora da entrega dos documentos o produtor deverá ter algum documento/declaração do frígorífico [...] de que é ele que irá processar e entregar o filé? Qual? (já que ele/produtor não tem inspeção).

Resposta: **A responsabilidade da entrega dos produtos é da Contratada, conforme item IX.I do Termo de Referência anexo I do Edital.** Conforme resposta de pedido de esclarecimento disponibilizada no site da Prefeitura em 30/08/2016, "*não há qualquer impedimento quanto ao fato do proponente realizar o processamento do produto em outro local, desde que sejam observados os documentos exigidos para habilitação, no item 3, do edital, as especificações do produto contidas no Anexo I - Termo de Referência e o Anexo VIII - Critérios para análise de amostras*".

4) As 4 amostras de que trata o ANEXO VIII, pode ser em peças de filé ou tem que ser pacotes de 1kg cada amostra (total 4 kg de file para amostra)?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, através do Memorando SEI nº 0384915/2016 - SED.UAD, a amostra deve ser o produto a ser entregue e estar de acordo com as Especificações Técnicas descritas no item II do Termo de Referência, anexo I do Edital.

5) O valor por DAP de R\$20.000,00 vale por ano ou por 12 meses?

Resposta: Conforme a Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por **DAP/ANO**/Entidade Executora. (Memorando SEI nº 0384915/2016 - SED.UAD).

Makelly Diani Ussinger

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 129/2016



Documento assinado eletronicamente por **Makelly Diani Ussinger, Gerente**, em 13/09/2016, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0390461** e o código CRC **631EAEBF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.013140-6

0390461v13